



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº. 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 021/03/19
Câmara Municipal de Santarém
Alaercio Magalhães Cardoso
Secretário

GABINETE DO VEREADOR DELEGADO JARDEL - PODEMOS

MOÇÃO DE FELICITAÇÕES Nº. 70 /2019.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Parabéns pela passagem do Dia do Médico Legista - 7 de Abril

O membro deste Poder, apoiado nas prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Regimento Interno, requer que, após os trâmites legais e regimentais e com a necessária aprovação dos ilustres pares desta Casa, seja consignado na Ata da presente sessão **VOTOS DE FELICITAÇÕES** pela passagem comemorativa ao **DIA DO MÉDICO LEGISTA**, que ocorre em 7 de abril.

Fundamentação - Medicina Legal é o conjunto de conhecimentos médicos e paramédicos que servem ao Direito. Essa profissão é um ramo da Medicina que engloba um pouco de cada especialidade e demanda muito conhecimento médico, pois é necessário ter a perspicácia de olhar e saber explicar o que aconteceu com uma pessoa.

O **médico legista** é chamado a atuar toda vez em que um indivíduo sofre uma agressão física ou moral e procura uma reparação pelo dano na Justiça. Assim, a Medicina Legal ajuda muitas vezes os juízes a fazerem justiça, e é conhecida como o preâmbulo do Direito, pois participa tanto na elaboração como no auxílio à interpretação de processos e, colabora na execução das Leis ao seu campo de Medicina Legal.

A **Medicina Legal** já teve muitos sinônimos, na Roma antiga, onde seus juízes eram chamados de sábios de Roma, referiam-se a ela como medicina Forense Jurídica. Alguns considerados seus primeiros pesquisadores, como Prunelle, a chamava de Medicina dos Tribunais, já Trébuchet chamava-a de medicina da lei.

A profissão consta nos currículos das faculdades de Medicina e de Direito e normalmente atua no IML (Instituto Médico Legal) realizando necropsias, exames de DNA e de corpo delito. O legista é responsável ainda pela a liberação dos cadáveres e a expedição dos atestados de óbito, com seus respectivos diagnósticos de "causa mortis".

Que desta decisão seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Saúde, SESPA e a direção do Instituto Médico Legal de Santarém, extensivo aos profissionais que ali atuam.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de abril de 2019.

DELEGADO JARDEL
Vereador - LÍDER DO PODEMOS